

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**(COMPRA DE BENS )**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>2311021 00065/2025</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender demanda do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF e UNIMONTES - CAMPUS SEDE
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 370.147,22 (trezentos e setenta mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. *  * Nos casos em que os lotes forem reservados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso o procedimento licitatório resulte em preço superior ao valor de referência, seja declarado deserto ou não haja vencedor, será designada nova data para a realização da sessão. Nessa nova etapa, a licitação será aberta à participação de todos os interessados, mantendo-se inalteradas as demais condições previamente estabelecidas no edital, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
20/10/2025	09:00 horas

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender demanda do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF e UNIMONTES - CAMPUS SEDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.5.1. **Nos casos em que os lotes forem reservados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso o procedimento licitatório resulte em preço superior ao valor de referência, seja declarado deserto ou não haja vencedor, será designada nova data para a realização da sessão. Nessa nova etapa, a licitação será aberta à participação de todos os interessados, mantendo-se inalteradas as demais condições previamente estabelecidas no edital, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.**
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - **Opção Cadastro de Fornecedores**.
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).
- 4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como, **quando for o caso**, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando permitido.

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores .

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$2,00 (dois reais)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 6.7.2**, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitens 6.7.2 e 6.7.4**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **subitem 6.5**.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. **Do empate real**

6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item **subitem 7.2**.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
  - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
  - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
  - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.**
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
    - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
  - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
  - 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de amostras :**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagedf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no **subitem 4.4** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacao@unimontes.br](mailto:licitacao@unimontes.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1**.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **subitem** 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem** 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem** 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [sei@unimontes.br](mailto:sei@unimontes.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Montes Claros/MG, 07 de outubro de 2025.**

**Frederico Bida de Oliveira**

Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças - *Pró-tempore*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Bida de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 08/10/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 08/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124678473** e o código CRC **AECDB37F**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/10/2025	Unimontes/HUCF	2311021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Augusto Guilherme Silveira Dias MASP 1136074-0 E-mail: dgc@unimontes.br Ramal: 3229-8068  Nome: Renato Ferreira Santos E-mail: renato.santo@unimontes.br Ramal: 3229-8271	Diretoria de Gestão de Campi

**SUMÁRIO**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender demanda do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF e UNIMONTES - CAMPUS SEDE, sob a forma de entrega **INTEGRAL**, para os itens do Campus Sede, e **PARCELADA**, para os itens do Hospital Universitário, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS	UNIDADE	QUANTIDADE			ESTIMADO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
				CAMPUS	HUCF	TOTAL			
1	1658379	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	1		1	R\$ 1.403,97	R\$ 1.403,97	R\$ 1,00
2	1050540	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	25		25	R\$ 40,83	R\$ 1.020,83	R\$ 1,00
3	1038524	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR R; FLEXIBILIDADE: FLEXIBEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	5		5	R\$ 153,08	R\$ 765,41	R\$ 0,70
4	1804707	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	1		1	R\$ 962,78	R\$ 962,78	R\$ 1,00
5	295167	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 110 A 220 VOLTS FIXACAO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	100		100	R\$ 42,71	R\$ 4.271,00	R\$ 4,00

6	1804804	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	2		2	R\$ 1.020,38	R\$ 2.040,76	R\$ 2,00
7	294187	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	100		100	R\$ 31,02	R\$ 3.102,00	R\$ 3,00
8	114227	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	4		4	R\$ 176,29	R\$ 705,19	R\$ 0,70
9	443425	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	5		5	R\$ 207,69	R\$ 1.038,45	R\$ 1,00
10	203114	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	4		4	R\$ 130,59	R\$ 522,36	R\$ 0,50

11	203149	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	4		4	R\$ 135,73	R\$ 542,95	R\$ 0,50
12	294195	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	50		50	R\$ 64,36	R\$ 3.218,33	R\$ 3,00
13	1804731	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	1		1	R\$ 1.096,32	R\$ 1.096,32	R\$ 1,00
14	1658360	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASSTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	1		1	R\$ 1.403,97	R\$ 1.403,97	R\$ 1,00
15	901911	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: REDONDO; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2 POLOS UNIVERSAL + TERRA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: PRETA;	UNIDADE	38		38	R\$ 12,68	R\$ 482,12	R\$ 0,40

16	1658395	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	1	1	R\$ 1.403,97	R\$ 1.403,97	R\$ 1,00
17	1667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA- PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	UNIDADE	2	2	R\$ 25,18	R\$ 50,36	R\$ 0,05
18	327220	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 100 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	5	5	R\$ 365,99	R\$ 1.829,98	R\$ 1,80
19	436640	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	4	4	R\$ 208,65	R\$ 834,60	R\$ 0,80
20	105279	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	5	5	R\$ 99,34	R\$ 496,73	R\$ 0,50
21	1700049	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: MACHO; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLT	UNIDADE	38	38	R\$ 6,75	R\$ 256,75	R\$ 0,25

22	1310623	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: PINOS CILINDRICOS; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADA; PINOS/POLOS: 2P + T; TENSAO: 250V; CORRENTE: 20A;	UNIDADE		200	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00	R\$ 3,00
23	295817	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 35 KA; CORRENTE NOMINAL: 400 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		5	5	R\$ 1.518,31	R\$ 7.591,58	R\$ 7,50
24	291277	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE SOBREPOR, DE PRESSAO, TIPO MODULO; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS;	UNIDADE		100	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,66	R\$ 2,00
25	109622	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE		100	100	R\$ 32,41	R\$ 3.241,66	R\$ 3,00
26	494232	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, DIFERENCIAL, CAPAC. INTERRUPT. 6KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES, IDN<30MA; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS;FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		100	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,33	R\$ 4,90
27	1105418	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: COMPRESSAO; BITOLA: 35 MM2;	PACOTE 100 UNIDADES		5	5	R\$ 643,33	R\$ 3.216,66	R\$ 3,00
28	1886118	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;	UNIDADE		100	100	R\$ 14,62	R\$ 1.462,74	R\$ 1,00

29	1778650	CAPACITORES - TIPO: ELETROLITICO; FAIXA CAPACITANCIA: 25MF; TENSÃO CAPACITOR: 440V; TOLERANCIA CAPACITOR: 5%; MODELO DO CAPACITOR: RADIAL;	UNIDADE		20	20	R\$ 75,43	R\$ 1.508,65	R\$ 1,00
30	1031988	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: MACHO COM PRENSA CABO; FORMATO: PADRAO BRASILEIRO, SAIDA LATERAL E/OU AXIAL; PINOS/POLOS: 3 PINOS CILINDRICOS (2P + T); MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; CORRENTE: 10 AMPERES; TENSÃO: 127/250 VOLTS;	UNIDADE		100	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00	R\$ 0,75
31	734020	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSAO; BITOLA: 16 MM2;	PACOTE 100 UNIDADES		5	5	R\$ 393,33	R\$ 1.966,65	R\$ 1,90
32	1048910	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: INTERMEDIARIO, DE EMBUTIR MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: PLACA 4X2/CONJUNTO MONTADO; CORRENTE/TENSÃO: 10A/250V; DETALHES: EM ABS, NA COR BRANCA;	UNIDADE		100	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,50	R\$ 1,00
33	78786	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 63 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE		10	10	R\$ 567,25	R\$ 5.672,56	5,6
34	242276	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPCAO 65KA; CORRENTE NOMINAL: 250 AMPERES; POLARIDADE: TETRAPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 690/250 VOLTS -50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE		10	10	R\$ 968,65	R\$ 9.786,55	R\$ 9,00

35	113026	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPCAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 60 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240/400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE		10	10	R\$ 132,79	R\$ 1.327,92	R\$ 1,00
36	1590928	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES	UNIDADE		200	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00	R\$ 3,00
37	211737	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 5000 AMP. - 5KA; CORRENTE NOMINAL: 30 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 127 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		10	10	R\$ 62,83	R\$ 628,33	R\$ 6,00
38	1140183	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR (PADRAO BRASILEIRO); TIPO: EMBUTIR PARA MOLDURA SOBREPOR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TENSAO: 220 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;	UNIDADE		200	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,40	R\$ 2,00
39	1916327	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: 4X4; COM TAMPA; TIPO: MODULAR FEMEA (CONJUNTO MONTADO); PINOS/POLOS: 2P+T X 2P+T; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE		50	50	R\$ 17,81	R\$ 890,87	R\$ 0,80
40	65889	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO, SEM COSTURA; DIAMETRO: BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA;	UNIDADE		100	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,25	R\$ 2,00

41	1721380	REFLETOR - TIPO: HOLOFOTE; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: PLANO LISO; LAMPADA: LED; POTENCIA: 50 W; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE		70	70	R\$ 29,45	R\$ 2.061,50	R\$ 2,00
42	72338	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ;FIXACAO: -	UNIDADE		100	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,33	R\$ 4,00
43	1567373	RESISTENCIA - MATERIA- PRIMA: LIGA ESPECIAL (NIQUEL-CROMO); TENSAO: 127V; POTENCIA: 5500W;	UNIDADE		50	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00	R\$ 2,40
44	68020	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 01 TOMADA; TIPO DISJUNTOR: 01 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 1 AMP;	UNIDADE		20	20	R\$ 27,62	R\$ 552,46	R\$ 0,50
45	62367	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ;FIXACAO: -;	UNIDADE		100	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,66	R\$ 1,70
46	1210980	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: DIFERENCIAL RESIDUAL, CAP. INTERRUPTAO 10KA/300MA; CORRENTE NOMINAL: 125 AMPERES; POLARIDADE: TETRAPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		10	10	R\$ 2.186,49	R\$ 21.864,96	R\$ 21,00
47	386812	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSAO; BITOLA: 10 MM;	PACOTE 100 UNIDADES		5	5	R\$ 256,33	R\$ 1.281,66	R\$ 1,00

48	126985	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		40	40	R\$ 41,71	R\$ 1.668,66	R\$ 1,60
49	68896	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE		40	40	R\$ 48,83	R\$ 1.953,41	R\$ 1,90
50	179124	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 150 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR, TENSAO DE ISOLAMENTO 400/1500 VOLTS; TENSAO NOMINAL: 240 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		15	15	R\$ 406,52	R\$ 6.097,80	R\$ 6,00
51	1111736	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: INDUSTRIAL STECK; TIPO: SOBREPOR; PINOS/POLOS: 3P + T; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 220/240 VOLTS; CORRENTE: 16 AMPERES; COR: CINZA;	UNIDADE		20	20	R\$ 89,91	R\$ 1.798,46	R\$ 1,70
52	1075667	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA; BITOLA: 6MM;	PACOTE 100,00 UNIDADE		5	5	R\$ 51,96	R\$ 259,83	R\$ 0,25
53	1419412	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: FEMEA, COM 02 TOMADAS; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE		100	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,43	R\$ 1,60

54	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAÇÃO: FITA PLÁSTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSÃO; DIMENSÕES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLAMENTO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;	UNIDADE		120	120	R\$ 6,49	R\$ 779,59	R\$ 0,77
55	734276	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSÃO; BITOLA: 25 MM²;	PACOTE 100 UNIDADES		5	5	R\$ 281,33	R\$ 1.406,66	R\$ 1,40
56	75590	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTÃO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXAÇÃO: -;	UNIDADE		30	30	R\$ 81,39	R\$ 2.441,70	R\$ 2,00
57	165646	RESISTENCIA - MATERIA- PRIMA: LIGA ESPECIAL (NIQUEL-CROMO), PARA CHUVEIRO; TENSÃO: 220 VOLTS; POTENCIA: 5400 WATTS;	UNIDADE		300	300	R\$ 31,01	R\$ 9.303,99	R\$ 9,00
58	294179	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 100 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 380 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE		20	20	R\$ 85,66	R\$ 1.713,33	R\$ 1,70
59	241075	CONTACTOR - TENSÃO: 220 VOLTS; AMPERAGEM: 18 AMPERES 1NA + 1NF CATEG. UTILIZAÇÃO AC3; TIPO DO CONTACTOR: TRIPOLAR 1NA + 1NF CATEG UTILIZAÇÃO AC3; MODELO: CWM 18;	UNIDADE		10	10	R\$ 169,76	R\$ 1.697,63	R\$ 1,60
60	669318	BARRAMENTO PARA CONDUÇÃO ELETRICA - MATERIA-PRIMA: COBRE; DENSIDADE: 80 AMPERES/MM²; DIMENSÃO: 210MM DE COMPRIMENTO, 12 POLOS, TRIFÁSICO; FINALIDADE: DISJUNTOR DIN;	UNIDADE		34	34	R\$ 40,95	R\$ 1.392,41	R\$ 1,00

61	908061	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: MACHO, STECK; FORMATO: REDONDO; PINOS/POLOS: 2P + T REDONDOS; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; CORRENTE: 16 AMPERES; TENSAO: 250 VOLTS;	UNIDADE		20	20	R\$ 57,41	R\$ 1.148,33	R\$ 1,00
62	505161	CONTATOR - TENSAO: 220 VOLTS; AMPERAGEM: 32 AMPERES; TIPO DO CONTACTOR: TRIPOLAR, 1NA + NF - AC3, BOBINA 220V; MODELO: CWM32;	UNIDADE		10	10	R\$ 706,16	R\$ 7.061,63	R\$ 7,00
63	1201034	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO PERMANENTE DE PECAS DE ACRILICO, METAL ETC; MATERIA-PRIMA: MASSA ACRILICA TRANSPARENTE, TIPO VHB, REF. 4910; MEDIDA: 1,0MM ESPESSURA X 19MM LARGURA X 20 METROS;	UNIDADE		50	50	R\$ 39,49	R\$ 1.974,50	R\$ 1,90
64	918865	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: TRIFASICA, COM CAIXA QUE USA CANALETA 2X4"; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO:RETANGULAR; PINOS/POLOS: 2 PINOS POLOS + T; TENSAO: 220V; CORRENTE: 10 AMPERES;	UNIDADE		200	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,66	R\$ 2,60
65	1247590	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR, PARALELO (TREE WAY); FORMATO: 4 X 2 POLEGADAS; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250 VOLTS; DETALHES: CONJUNTO COM PLACA,MODULO ESUPORTE;	UNIDADE		50	50	R\$ 6,49	R\$ 779,59	R\$ 0,70

66	426873	LANTERNA PORTATIL - MATERIA-PRIMA: CORPO DE ABS, LANTERNA DE MAO RECARREGAVEL; LAMPADA: 4 LED; POTENCIA/ILUMINANCIA: NO MINIMO 04 METROS; FOCO: 01; FUNCIONAMENTO: BATERIA RECARREGAVEL TIPO LEAD-ACID 4.25V 550MAH; OPCIONAIS: PLUG EMBUTIDO P/CARGA EM TOMADA ELETRICA 110/220;	UNIDADE		5	5	R\$ 139,30	R\$ 696,50	R\$ 0,60
67	365947	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 35 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		4	4	R\$ 3.336,25	R\$ 13.345,00	R\$ 13,00
68	165778	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 307,00	R\$ 2.456,00	R\$ 2,40
69	170992	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 224,96	R\$ 1.799,73	R\$ 1,70
70	242497	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 1.403,12	R\$ 8.418,75	R\$ 8,00

71	166340	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 395,03	R\$ 3.160,26	R\$ 3,00
72	138657	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 70 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		4	4	R\$ 8.518,33	R\$ 34.073,33	R\$ 34,00
73	170984	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 215,44	R\$ 1.723,52	R\$ 1,70
74	169471	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 377,36	R\$ 3.018,91	R\$ 3,00
75	718564	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 4 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 918,38	R\$ 7.347,04	R\$ 7,00

76	166359	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 568,66	R\$ 4.549,33	R\$ 4,00
77	87270	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,5 MM2; COR: CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) NA(S) COR(ES) MARROM;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 147,92	R\$ 1.183,41	R\$ 1,00
78	169528	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 677,20	R\$ 4.063,20	R\$ 4,00
79	166332	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 352,01	R\$ 2.816,13	R\$ 2,80
80	242500	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 1.758,00	R\$ 10.548,00	R\$ 10,00

81	169480	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 794,79	R\$ 4.768,74	R\$ 4,00
82	166324	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 351,33	R\$ 2.810,64	R\$ 2,80
83	1185047	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: COM 05 TOMADAS DO TIPO N,F,T(NEUTRO, FASE E TERRA); POTENCIA MAXIMA: 1000 VA EM 115 VOLTS /	UNIDADE		30	30	R\$ 40,27	R\$ 1.208,19	R\$ 1,00
84	171000	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 241,28	R\$ 1.930,29	R\$ 1,90
85	353302	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 1.684,50	R\$ 10.107,00	R\$ 10,00
86	353558	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 25 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO		4	4	R\$ 2.376,75	R\$ 9.507,00	R\$ 9,00

87	171590	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO		6	6	R\$ 763,08	R\$ 4.578,52	R\$ 4,00
88	466484	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 1,5MM2; COR: PRETA E VERMELHA;	ROLO 100 METRO		8	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,66	R\$ 2,00
89	1684345	REFLETOR - TIPO: DE SOBREPOR; ESTRUTURA: EM ALUMINIO E POLICARBONATO; ACABAMENTO: PINTURA PRETA; VIDRO: SEM VIDRO; LAMPADA: LED 5000K; POTENCIA: 100 WATTS; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE		20	20	R\$ 163,99	R\$ 3.279,86	R\$ 3,00
90	1462580	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; MEDIDAS: 40 CM X 40 CM; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 36 WATTS 6000K; TENSAO: 127V;	UNIDADE		50	50	R\$ 100,50	R\$ 5.525,16	R\$ 5,00
91	1689274	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 12 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1100 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,7; ANGULO ABERTURA: MINIMO 150 GRAUS; IRC: 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: E27; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE		200	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00	R\$ 1,70

92	1688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZÁVEL: NÃO; TENSÃO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUÊNCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA ÚTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICÁVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE		800	800	R\$ 10,73	R\$ 8.590,16	R\$ 8,00
93	1710133	REFLETOR - TIPO: SUPER LED A PROVA DAGUA; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: TEMPERADO; LAMPADA: LED BRANCO 6000K OU SUPERIOR; POTENCIA: 200 W; TENSÃO: BIVOLT;	UNIDADE		20	20	R\$ 135,16	R\$ 2.703,33	R\$ 2,70
94	1688650	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; POTENCIA: 9 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 900 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSÃO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE		500	500	R\$ 10,49	R\$ 5.248,30	R\$ 5,00
95	1844849	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 100 W; TENSÃO: 100-240 VAC;	UNIDADE		30	30	R\$ 226,07	R\$ 6.782,29	R\$ 6,00

96	1714740	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 25 A 30 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 2400 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 180 GRAUS;	UNIDADE		200	200	R\$ 30,04	R\$ 6.008,00	R\$ 6,00
97	1634410	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS: 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO;	UNIDADE		50	50	R\$ 19,00	R\$ 950,37	R\$ 0,90
98	1452240	BRAÇADEIRA METÁLICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; FORMATO: TIPO D; MEDIDA NOMINAL; 01 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO;PORCA; CUNHA: COM CUNHA;	UNIDADE		100	100	R\$ 5,69	R\$ 568,66	R\$ 0,50
99	1722751	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 50 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 4000 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: BIVOLT (100- 240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 180 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: E27; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE	1.000		1.000	R\$ 18,16	R\$ 18.160,30	R\$ 18,00

100	718556	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO;	ROLO 100 METRO	1	9	10	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5,00
101	1395254	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	450	100	550	R\$ 5,72	R\$ 3.150,40	R\$ 3,00
<b>VALOR ESTIMADO CAMPUS</b>									R\$ 48.760,73
<b>VALOR ESTIMADO HUCF</b>									R\$ 321.386,49
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									R\$ 370.147,22

## 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

## 1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Para os Itens abaixo deverão prevalecer as seguinte especificações:

1.3.1.1. **Item 15 - Código 000901911:** deverá ser propícia à fabricação de extensões, com capa plástica, sem haste ou tampa.

1.3.1.2. **Item 20 - Código 000105279:** a fixação deverá ser sobre os trilhos.

1.3.1.3. **Os itens 22, 38, 39, 51, 53, 64 e 101,** cujos códigos são respectivamente, 001310623, 001140183, 001916327, 001111736, 001419412, 000918865 e 001395254: são para uso em instalações de grande fluxo de pessoas, como consultórios e salas cirúrgicas, portanto necessitam ser de qualidade elevada. Os materiais devem atender às Normas de Qualidade vigentes para materiais elétricos, tais quais as NBR's e ABNT, com as devidas certificações do produto. A cor padrão adotada por esta unidade é Branco.

1.3.1.4. **Os itens 24, 32, 36 e 65,** de códigos respectivos: 000291277, 001048910, 001590928 e 001247590 – são interruptores que atuarão nos circuitos das unidades, portanto, além das características de qualidade e resistência elevadas, devem atender às exigências de utilização em ambientes de grande fluxo de pessoas.

1.3.1.5. **Para os itens 2, 5, 7, 12, 18, 20, 23, 25, 26, 33, 34, 35, 37, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 56 e 58,** pertencentes ao material **DISJUNTOR PARA REDE ELÉTRICA**, com respectivos códigos 001050540, 000295167, 000294187, 000294195, 000327220, 000105279, 000295817, 000109622, 000494232, 000078786, 000242276, 000113026, 000211737, 000072338, 000062367, 001210980, 000126985, 000068896, 000179124, 000075590 e 000294179, a

FIXAÇÃO DEVERÁ SER SOB TRILHOS.

1.3.1.6. **Item 63 - Código 0001201034:** deve ser de fixação praticamente invisível que mantém as superfícies lisas. Pode substituir fixadores mecânicos (rebites, soldas e parafusos) ou adesivos líquidos para aplicações transparentes. Seu adesivo de uso geral branco com 1,0 mm e seu núcleo de espuma acrílica oferece bom equilíbrio de resistência e conformabilidade. Cria um selo permanente contra umidade e a colagem com o adesivo sensível à pressão fornece força de manuseio imediata.

1.3.1.7. **Item 57 Código 000165646:** deve ser compatível com chuveiro Marca: **Zagonel e Modelo: Ideale Plus.** 220 volts - 6.800 watts.

1.3.1.8. **Itens 90 e 95,** Códigos respectivos 001462580 e 001844849: trata-se de painel de LED, utilizadas para iluminação das instalações hospitalares.

1.3.1.9. **Item 95 - Código 001844849:** Onde lê-se: "LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 100 W; TENSAO: 100-240 VAC; Leia-se "LUMINARIA - TIPO: REFLETOR LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 100 W; TENSAO: 100-240 VAC". Necessário ainda as seguintes especificações: potência 100 W, iluminação cor branco frio, para uso externo resistente a água, inclui lâmpadas.

#### 1.4. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 47.437/18.

#### 1.5. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

#### 1.6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

1.6.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a execução de serviços especializados de manutenção predial corretiva e preventiva nas instalações hospitalares, acadêmicas e administrativas do HUCF e do Campus Sede da Unimontes. A solução proposta contempla a atuação técnica contínua e sistematizada para a preservação e recuperação da infraestrutura física, com foco na funcionalidade, segurança, salubridade e economia dos recursos públicos.

1.6.2. As ações corretivas visam solucionar, de forma eficiente, falhas, desgastes e avarias em sistemas elétricos, que possam comprometer o funcionamento da Instituição. Já as manutenções preventivas buscam antecipar problemas por meio de inspeções, ajustes e reparos periódicos, evitando deterioração dos bens e a necessidade de interdições emergenciais.

1.6.3. A contratação pretende prevenir eventuais danos decorrentes da manutenção inadequada das instalações elétricas, resguardando a Universidade de prejuízos de natureza grave e permanente.

1.6.4. Ao assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de manutenção, a presente solução contribui diretamente para a oferta de ambientes adequados aos usuários, quais sejam, pacientes, estudantes, servidores e residentes.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tal contratação é necessária a fim de atender às seguintes necessidades institucionais:

2.1.1. **Correção de Problemas nas Instalações Prediais:** Executar manutenções corretivas nas instalações

prediais hospitalares, acadêmicas e administrativas do HUCF e do Campus Sede, visando restaurar o pleno funcionamento de estruturas e sistemas danificados ou comprometidos.

2.1.2. **Manutenção Preventiva e Preservação do Patrimônio Público:** Realizar manutenções preventivas de forma sistemática, com foco na preservação dos bens públicos, evitando panes, sobrecargas e curto-circuito, e prevenindo a ocorrência de incêndio e danos comumente causados pelo mal funcionamento dos sistemas elétricos.

2.1.3. **Atendimento de Qualidade aos Usuários:** Garantir condições adequadas de infraestrutura para o atendimento de pacientes, estudantes, servidores e residentes, proporcionando ambientes seguros, funcionais e confortáveis para o desempenho de suas atividades.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. O parâmetros para recomendação na aquisição de lâmpadas são embasadas pelo art. 4º do Decreto nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, que estabelece que "Consideram-se critérios e praticas de sustentabilidade os parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social, econômico e cultural, tais como:

3.4.1.2. I - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; [...]

3.4.1.3. XII - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra [...]"

3.4.1.4. Considerando os critério apresentados, as lâmpadas e refletores de tecnologia LED se destacam como a opção mais sustentável.

#### 3.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.5.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, característica ou modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando [OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica nº. ...], para os lotes/itens:

3.5.1.1. **Item 57 Código 000165646:** deve ser compatível com chuveiro Marca: **Zagonel** e Modelo: **Ideale Plus**. 220 volts - 6.800 watts.

#### 3.6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 3.9. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### 3.10. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

### 4. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

##### 4.1.2. **Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF:**

4.1.2.1. As remessas deverão ser **semestrais**.

4.1.2.2. Cada parcela entregue deverá constar 50% do quantitativo de cada item, ou seja, deverão ser entregues contendo os **mesmos itens**, respeitando a quantidade proporcional por entrega, salva determinação diversa da Instituição.

##### 4.1.3. **Campus Universitário Profº Darcy Ribeiro:**

4.1.3.1. A remessa será **única**.

4.1.3.2. Deverão ser entregues **TODOS OS ITENS** constantes na tabela 1.1, de uma só vez

4.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

##### 4.2.1. **Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF:**

4.2.1.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no Hospital Universitário Clemente de Faria, no horário de 7h às 10h.

##### 4.2.2. **Campus Universitário Profº Darcy Ribeiro:**

4.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Av. Prof. Rui Braga, s/n - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG, 39401-089, no horário de 7h às 15h.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **DO RECEBIMENTO**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. REGRAS GERAIS**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.1.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.4. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.5. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.6. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.7. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.8. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 6.4. **DO PREPOSTO:**

6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, encontra-se definido no Quadro do item 1.1 deste termo.

#### 7.2. **DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-

Brasil).

7.2.4. O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo menor preço.

7.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.6. O fornecedor deverá apresentar PROSPECTO/FOLDER, que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### 7.3. **DA AMOSTRA**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.4. **DA PROVA DE CONCEITO**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

#### 8.1.5. **DECLARAÇÃO**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 8.1.6. **HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva

participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 8.1.7. **HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 9.1. **DO CONTRATANTE**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo

de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. DO CONTRATADO

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 370.147,22 (trezentos e setenta mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU	UNIDADE
						C	GD	M	ED					
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	19	0	10	1	CAMPUS
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	20	0	10	1	
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	22	0	10	1	
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	19	1	10	1	HUCF
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	20	1	10	1	
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	22	1	10	1	

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montes Claros, 07 de outubro de 2025.

### ELABORADORES

Este Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos conforme determina o inc. XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende às diretrizes, requisitos e condições impostos pela Resolução SEPLAG nº 102/2022.

Augusto Guilherme Silveira Dias

MASP 1136074-0

Diretor de Gestão de Campi

Renato Ferreira Santos

Masp: 1288480-5

Gerente de Manutenção Predial

#### APROVADORES

Frederico Bida de Oliveira

MASP 1045926-1

Portaria Nº 746 – REITOR/2025

Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças - Pró-tempore

Iuri Simões Mota

MASP 1186822-1

Superintendente Hospital Universitário Clemente de Faria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Guilherme Silveira Dias, Assessor(a) de Gestão Estratégica e Inovação**, em 07/10/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Santos, Chefe de Setor**, em 08/10/2025, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124541692** e o código CRC **E80D61AB**.

Referência: Processo nº 2310.01.0009022/2024-32

SEI nº 124541692

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	
<b>Optante pelo Simples Nacional?</b>	Não (____) Sim (____)

**Dados Bancários:**

<b>LOTE 1</b>	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>LOTE 1</b>	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>LOTE 1</b>	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		R\$			

	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			

<b>LOTE X</b>		<b>Prazo de Garantia:</b>			
	<b>ITEM: XX - _____,</b> conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$				

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**\* Apresentar proposta detalhada, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no Anexo I - Termo de Referência, garantindo o atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais e formais previstos.**



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Peron de Paula, Pró-Reitor(a)**, em 06/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 07/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124439316** e o código CRC **DD4F20BE**.

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)**

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, com sede na Avenida Rui Braga, S/N, Vila Mauricéia - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, na cidade de Montes Claros/MG, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], PORTARIA Nº [inserir nº] – REITOR/[inserir ano] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender demanda do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF e UNIMONTES - CAMPUS SEDE, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato, quando for o caso, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU	UNIDADE
						C	GD	M	ED					
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	19	0	10	1	CAMPUS
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	20	0	10	1	
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	22	0	10	1	
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	19	1	10	1	HUCF
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	20	1	10	1	
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	22	1	10	1	

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 26/09/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o subitem 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no subitem 7.1.

- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## 9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a)ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Peron de Paula, Pró-Reitor(a)**, em 06/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 07/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124439631** e o código CRC **D55B4C32**.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 116096161 - UNIMONTES/DGC/MANUTENÇÃO

Montes Claros, 16 de junho de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2310.01.0009022/2024-32

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Gerência de Manutenção e Conservação e Manutenção Predial do HUCF

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 113977082

### 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO PLEITEADA

2.1.1. A Gerência de Manutenção e Conservação do Campus Universitário Profº Darcy, bem como, a Gerência de Manutenção Predial do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, para o efetivo exercício de suas funções, faz uso de diversos materiais de consumo e ferramentas. Sua função compete na realização de serviços de pintura, movimentação patrimonial, manutenção elétrica, hidráulica e capinas de pequena escala. Essas ações são fundamentais para garantir que os Campi desta Instituição se mantenham em excelentes condições para atender às necessidades de todos os seus usuários. Por conseguinte, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** é imprescindível para realização da atividade de manutenção, no intuito de exercer o perfeito manutenção das instalações elétricas, garantindo segurança e funcionalidade.

2.1.2. A presente aquisição pretende suprir a demanda de materiais utilizados nos serviços de manutenção das instalações elétricas do Campus, especialmente para reparos e expansões da rede elétrica de baixa tensão, assegurando a segurança dos usuários e o efetivo exercício das atividades institucionais ao longo do ano de 2025.

#### 2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. O planejamento dos quantitativos foi definido pelas áreas técnicas e demandantes, conforme a seguir:

2.2.2. A Gerência de Manutenção e Conservação do Campus Prof. Darcy Ribeiro não possui controle de estoque ou histórico de consumo, os quais encontram-se em fase de implementação e testes. A estimativa de consumo foi elaborada com base na experiência técnica dos eletricitas do setor, conforme especificado na tabela abaixo:

<b>CÓD CATMAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM -CATMAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>
000718556	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO;	ROLO 100 METRO	1,00
001038524	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR R; FLEXIBILIDADE: FLEXIBEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	5,00
001658360	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASSTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	1,00
001658395	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	1,00
001658379	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 0,6/1kV; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 16,0 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	1,00

001804707	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	1,00
001804804	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	2,00
001804731	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	1,00
000114227	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	4,00
000203114	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	4,00
000203149	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	4,00
000436640	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	4,00

000443425	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETO;	ROLO 100 METRO	5,00
000105279	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	5,00
000295167	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 110 A 220 VOLTS FIXACAO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	100,00
000327220	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 100 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	5,00
000294187	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	100,00
000294195	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	50,00
001050540	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	25,00
001667246	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: PLASTICA COM ALMA DE ACO; MEDIDA: 15 METROS COMPRIMENTO X 4 MM DIAMETRO;	UNIDADE	2,00
001714740	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 25 A 30 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 2400 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 180 GRAUS;	UNIDADE	1.000,00

001734989	PLAFONIER - MATERIA-PRIMA: PVC; NUMERO DE LAMPADAS: 1 LAMPADA; BASE: E27; MATERIA-PRIMA DA BASE: PORCELANA; FORMATO: REDONDO; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	UNIDADE	500,00
001721399	REFLETOR - TIPO: HOLOFOTE; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: PLANO LISO; LAMPADA: LED; POTENCIA: 100 W; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE	200,00
001721380	REFLETOR - TIPO: HOLOFOTE; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: PLANO LISO; LAMPADA: LED; POTENCIA: 50 W; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE	50,00
001395254	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	500,00
001419234	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA- PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	300,00
000901911	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: REDONDO; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2 POLOS UNIVERSAL + TERRA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: PRETA;	UNIDADE	38,00
000848247	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: MACHO; PINOS/POLOS: 2 PINOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO (OU SIMILIAR); TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10A;	UNIDADE	38,00

2.2.3. No âmbito do HUCF, o quantitativo solicitado fundamenta-se no histórico de consumo, ajustado ao aumento progressivo da demanda, o qual apresenta necessidade de adequações em setores e leitos, bem como, realização de reparos em instalações prediais antigas, cujas condições exigem manutenção constante:

<b>CÓD CATMAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM -CATMAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
-----------------------	----------------------------------	----------------	---------------------

000718556	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO;	ROLO 100 METRO	8,00
001714740	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 25 A 30 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 2400 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 180 GRAUS;	UNIDADE	200,00
001721380	REFLETOR - TIPO: HOLOFOTE; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: PLANO LISO; LAMPADA: LED; POTENCIA: 50 W; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE	20,00
001395254	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	100,00
001140183	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR (PADRAO BRASILEIRO); TIPO: EMBUTIR PARA MOLDURA SOBREPOR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO- EXTINGUIVEL; TENSAO: 220 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: ESPECIFICADA PELO ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;	UNIDADE	200,00
001419412	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: FEMEA, COM 02 TOMADAS; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA- PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	100,00
001048910	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: INTERMEDIARIO, DE EMBUTIR MODULAR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: PLACA 4X2/CONJUNTO MONTADO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: EM ABS, NA COR BRANCA;	UNIDADE	100,00
001916327	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: 4X4; COM TAMPA; TIPO: MODULAR FEMEA (CONJUNTO MONTADO); PINOS/POLOS: 2P+T X 2P+T; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	UNIDADE	50,00

001688650	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; POTENCIA: 9 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 900 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE	500,00
000908061	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: MACHO, STECK; FORMATO: REDONDO; PINOS/POLOS: 2P + T REDONDOS; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; CORRENTE: 16 AMPERES; TENSAO: 250 VOLTS;	UNIDADE	20,00
001684345	REFLETOR - TIPO: DE SOBREPOR; ESTRUTURA: EM ALUMINIO E POLICARBONATO; ACABAMENTO: PINTURA PRETA; VIDRO: SEM VIDRO; LAMPADA: LED 5000K; POTENCIA: 100 WATTS; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE	20,00
001710133	REFLETOR - TIPO: SUPER LED A PROVA DAGUA; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: TEMPERADO; LAMPADA: LED BRANCO 6000K OU SUPERIOR; POTENCIA: 200 W; TENSAO: BIVOLT;	UNIDADE	20,00
000426873	LANTERNA PORTATIL - MATERIA-PRIMA: CORPO DE ABS, LANTERNA DE MAO RECARREGAVEL; LAMPADA: 4 LED; POTENCIA/ILUMINANCIA: NO MINIMO 04 METROS; FOCO: 01; FUNCIONAMENTO: BATERIA RECARREGAVEL TIPO LEAD-ACID 4.25V 550MAH; OPCIONAIS: PLUG EMBUTIDO P/CARGA EM TOMADA ELETRICA 110/220;	UNIDADE	5,00
000065889	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO, SEM COSTURA; DIAMETRO: BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA;	UNIDADE	100,00
001634410	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS: 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO;	UNIDADE	50,00

000291277	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE SOBREPOR, DE PRESSAO, TIPO MODULO; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS;	UNIDADE	100,00
001247590	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR, PARALELO (TREE WAY); FORMATO: 4 X 2 POLEGADAS; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250 VOLTS; DETALHES: CONJUNTO COM PLACA,MODULO ESUPORTE;	UNIDADE	50,00
001590928	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECAO: 1; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES	UNIDADE	200,00
001310623	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: PINOS CILINDRICOS; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADA; PINOS/POLOS: 2P + T; TENSAO: 250V; CORRENTE: 20A;	UNIDADE	200,00
000918865	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: TRIFASICA, COM CAIXA QUE USA CANALETA 2X4"; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO:RETANGULAR; PINOS/POLOS: 2 PINOS POLOS + T; TENSAO: 220V; CORRENTE: 10 AMPERES;	UNIDADE	200,00
001111736	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: INDUSTRIAL STECK; TIPO: SOBREPOR; PINOS/POLOS: 3P + T; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 220/240 VOLTS; CORRENTE: 16 AMPERES; COR: CINZA;	UNIDADE	20,00
000068020	CAIXA DE CONEXAO ELETRICA - MATERIA PRIMA: PVC; NUMERO DE TOMADAS: 01 TOMADA; TIPO DISJUNTOR: 01 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 1 AMP;	UNIDADE	20,00
001185047	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: COM 05 TOMADAS DO TIPO N,F,T(NEUTRO, FASE E TERRA); POTENCIA MAXIMA: 1000 VA EM 115 VOLTS /	UNIDADE	30,00
000062367	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ;FIXACAO: -;	UNIDADE	100,00
000072338	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ;FIXACAO: -	UNIDADE	100,00

000109622	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 16 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	100,00
000494232	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, DIFERENCIAL, CAPAC. INTERRUP. 6KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES, IDN<30MA; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS;FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	100,00
000126985	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	40,00
000294179	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 100 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 380 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	20,00
000242276	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPCAO 65KA; CORRENTE NOMINAL: 250 AMPERES; POLARIDADE: TETRAPOLAR; TENSAO NOMINAL: 690/250 VOLTS -50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	10,00
000068896	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	40,00
000075590	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	30,00
000078786	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 63 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	10,00
000113026	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPCAO 5KA; CORRENTE NOMINAL: 60 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240/400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	UNIDADE	10,00

000179124	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 150 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR, TENSAO DE ISOLAMENTO 400/1500 VOLTS; TENSAO NOMINAL: 240 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	10,00
000211737	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 5000 AMP. - 5KA; CORRENTE NOMINAL: 30 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 127 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	10,00
001210980	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: DIFERENCIAL RESIDUAL, CAP. INTERRUPCAO 10KA/300MA; CORRENTE NOMINAL: 125 AMPERES; POLARIDADE: TETRAPOLAR; TENSAO NOMINAL: 230/400 VOLTS - 50/60HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	10,00
000295817	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 35 KA; CORRENTE NOMINAL: 400 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS 50/60 HZ; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	5,00
000669318	BARRAMENTO PARA CONDUCAO ELETRICA - MATERIA-PRIMA: COBRE; DENSIDADE: 80 AMPERES/MM2; DIMENSAO: 210MM DE COMPRIMENTO, 12 POLOS, TRIFASICO; FINALIDADE: DISJUNTOR DIN;	UNIDADE	34,00
001886118	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;	UNIDADE	100,00
000165646	RESISTENCIA - MATERIA-PRIMA: LIGA ESPECIAL (NIQUEL-CROMO), PARA CHUVEIRO; TENSAO: 220 VOLTS; POTENCIA: 5400 WATTS;	UNIDADE	300,00
001567373	RESISTENCIA - MATERIA-PRIMA: LIGA ESPECIAL (NIQUEL-CROMO); TENSAO: 127V; POTENCIA: 5500W;	UNIDADE	50,00
000170992	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	8,00
000170984	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	8,00

000171000	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	8,00
000166324	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	8,00
000166332	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	8,00
000165778	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	8,00
000166340	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	6,00
000169471	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	8,00
000166359	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	8,00
000169480	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	6,00
000169528	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	6,00

000171590	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 10 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	6,00
000242497	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	6,00
000353302	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 METRO	6,00
000242500	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 16 MM2; COR: VERDE;	ROLO 100 METRO	6,00
000353558	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 25 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	4,00
000365947	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 35 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 METRO	4,00
000138657	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 70 MM2; COR: PRETA; (75 MM <sup>2</sup> )	ROLO 100 METRO	4,00
000087270	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,5 MM2; COR: CONDUTOR(ES) ISOLADO(S) NA(S) COR(ES) MARROM;	ROLO 100 METRO	8,00

000466484	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 1,5MM2; COR: PRETA E VERMELHA;	ROLO 100 METRO	8,00
000718564	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 4 MM2; COR: PRETA E AZUL CLARO;	ROLO 100 METRO	8,00
000734020	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSAO; BITOLA: 16 MM2;	PACOTE 100 UNIDADES	5,00
000734276	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSAO; BITOLA: 25 MM2;	PACOTE 100 UNIDADES	5,00
000386812	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PRESSAO; BITOLA: 10 MM;	PACOTE 100 UNIDADES	5,00
001105418	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: COMPRESSAO; BITOLA: 35 MM2;	PACOTE 100 UNIDADES	5,00
001075667	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA; BITOLA: 6MM;	PACOTE 100,00 UNIDADE	5,00
000505161	CONTATOR - TENSAO: 220 VOLTS; AMPERAGEM: 32 AMPERES; TIPO DO CONTACTOR: TRIPOLAR, 1NA + NF - AC3, BOBINA 220V; MODELO: CWM32;	UNIDADE	10,00
000241075	CONTATOR - TENSAO: 220 VOLTS; AMPERAGEM: 18 AMPERES 1NA + 1NF CATEG. UTILIZACAO AC3; TIPO DO CONTACTOR: TRIPOLAR 1NA + 1NF CATEG UTILIZACAO AC3; MODELO: CWM 18;	UNIDADE	10,00
001778650	CAPACITORES - TIPO: ELETROLITICO; FAIXA CAPACITANCIA: 25MF; TENSAO CAPACITOR: 440V; TOLERANCIA CAPACITOR: 5%; MODELO DO CAPACITOR: RADIAL;	UNIDADE	20,00
001454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA;	UNIDADE	120,00
001452240	BRAÇADEIRA METÁLICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; FORMATO: TIPO D; MEDIDA NOMINAL; 01 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO;PORCA; CUNHA: COM CUNHA;	UNIDADE	100,00

001201034	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXAÇÃO PERMANENTE DE PEÇAS DE ACRILICO, METAL ETC; MATERIA-PRIMA: MASSA ACRILICA TRANSPARENTE, TIPO VHB, REF. 4910; MEDIDA: 1,0MM ESPESSURA X 19MM LARGURA X 20 METROS;	UNIDADE	50,00
001689274	LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 12 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1100 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,7; ANGULO ABERTURA: MINIMO 150 GRAUS; IRC: 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: E27; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE	200,00
001688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZÁVEL: NÃO; TENSÃO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUÊNCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA ÚTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICÁVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA;	UNIDADE	800,00
001462580	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; MEDIDAS: 40 CM X 40 CM; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 36 WATTS 6000K; TENSAO: 127V;	UNIDADE	50,00
001844849	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; MEDIDAS: CONFORME FABRICANTE; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 100 W; TENSAO: 100-240 VAC;	UNIDADE	30,00

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pleiteada está prevista no PAC através do número **2311021 00020/2025**, sob as alterações solicitadas no Memorando 100 (112295293).

3.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

#### 4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 4.1.1. O produto deverá ser fornecido conforme especificado, com qualidade, rapidez e eficiência.
- 4.1.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, garantindo segurança, eficiência e durabilidade.
- 4.1.3. Devem possuir certificações como o selo do INMETRO, quando aplicável.

#### 4.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

- 4.2.1. Os produtos devem apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência e desempenho adequado ao uso pretendido.
- 4.2.2. Todos os produtos devem ser fornecidos com etiquetas ou marcações de identificação claras, com informações de fabricação, validade (quando aplicável), lote e origem, possibilitando o controle de qualidade e rastreabilidade.
- 4.2.3. Em relação ao Campus Universitário Profº Darcy Ribeiro, o presente fornecimento, embora atenda a uma necessidade permanente da Instituição, não exige regularidade mensal ou periódica, devendo ocorrer sob **ENTREGA ÚNICA**.
- 4.2.4. Em relação ao Hospital Universitário Clemente Faria, o fornecimento exigirá uma regularidade periódica, uma vez que este não possui locais para armazenagem e estoque em suas instalações, devendo ocorrer sob **ENTREGA PARCELADA**.

#### 4.3. TEMPO NO QUAL A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 anos, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARATIVO DE SOLUÇÕES DE MERCADO		
SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	<ul style="list-style-type: none"><li>Menor custo.</li><li>Melhor gestão de estoque e atendimento às necessidades específicas da Universidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Necessário compra anual.</li></ul>

<p style="text-align: center;"><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade Renovação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior custo, uma vez que a universidade dispõe de técnicos eletricitas.</li> <li>• Demanda maior fiscalização contratual.</li> </ul>
---	--	---

## 5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A estimativa do valor para a solução de **COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** é de R\$ 413.915,45 (quatrocentos e treze mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).;

## 5.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1. Considerando as vantagens e desvantagens acima elencadas, bem como a viabilidade, esta equipe considerou como melhor solução:

- **Solução Escolhida: Compra de Materiais Elétricos.**

## 6. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

6.1.2. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

6.1.3. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

6.1.4. No que se refere ao Campus Prof<sup>o</sup> Darcy Ribeiro foram observados os materiais básicos para manutenção reparos em redes elétricas de baixa tensão e estimado a quantidade para suprimento durante o período de 06 (seis) meses.

6.1.5. No que se refere ao HUCF foram observados os materiais básicos para manutenção reparos em redes elétricas de baixa tensão e estimado a quantidade para suprimento durante o período de 01 (um) ano.

6.1.6. A decisão da Administração direciona-se à **COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pelo critério de julgamento menor preço e regime de execução global.

6.1.7. O fornecimento deverá ocorrer em **ENTREGA ÚNICA** no Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Av. Prof. Rui Braga, s/n - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG, 39401-089, os itens serão identificados em documento próprio.

6.1.8. O fornecimento deverá ocorrer em **ENTREGA PARCELADA** no Hospital Universitário Clemente Faria: Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG, 39401-001, com periodicidade e quantidade a serem definidas em documento próprio.

## 6.2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Conforme disciplina do Art. 40 da Lei 14.133, V, b, o planejamento de compras **deverá observar o parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2.2. Na presente contratação, observando os critérios de viabilidade técnica e econômica, a Administração do Hospital Universitário, bem como, do Campus Prof. Darcy Ribeiro identificou que, embora os itens pertençam ao mesmo grupo de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, tratam-se de produtos distintos, adotando-se o modelo de lote por item, uma vez que não se verifica vantagem na licitação de itens agrupados.

## 0.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.2.3. No presente momento, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilização desta demanda, uma vez que há contrato vigente que contempla a contratação de técnico eletricista responsável pela movimentação e utilização dos materiais em questão.

## 6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.3.1. Pretende-se adquirir os materiais descritos neste ETP, pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Objeto, o qual será discriminado em documento próprio, seja Projeto Básico ou Termo de Referência, com vistas a garantir a não interrupção de serviços e/ou fornecimento de insumos imprescindíveis para a UNIMONTES.

## 6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.4.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será definida a modalidade licitatória, bem como será elaborada toda a documentação pertinente, respeitando-se todas as normas e etapas da fase interna. E, caso aprovado pela Autoridade Competente serão realizados os procedimentos para contratação.

## 6.5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.5.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais.

## 7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Mediante as variáveis apontadas no presente Estudo Técnico Preliminar e a solução apresentada como sendo a que melhor atenderá aos interesses da Administração Pública, esta equipe de planejamento conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART. 5º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115/2021)</b>
<b>REQUISITANTES</b>
Solicito

**GIULLIANO VIEIRA MOTA**

Masp: 1046091-3

Setor: Diretoria de Gestão de Campi

Ramal: 3229-8068

E-mail institucional: dgc@unimontes.br

**RENATO FERREIRA SANTOS**

Masp: 1288480-5

Setor: Gerência de Manutenção Predial

Ramal: 3224-8275

E-mail institucional: renato.santos@unimontes.br

**SUPORTE TECNICO**

Ratifico

**JAQUES APARECIDO SANTOS FROIS**

Masp: 1045625-9

Gerencia de Manutenção

Ramal: 3229-8132

E-mail institucional: manutencao@gmail.com

**FRANCISCO LIMA**

Masp: 1046009-5

Ramal: 3224-8275

E-mail institucional: francisco.lima@unimontes.br

**SUPORTE COMPRAS/OSP**

De acordo

**IVY MARLEY MARTINS SOARES**

Masp:

Cargo/Função: Técnico Administrativo

Setor: SEPLAC

Ramal: 3229-8004

E-mail institucional: seplac@unimontes.br



Documento assinado eletronicamente por **Giulliano Vieira Mota, Diretor**, em 16/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaques Aparecido Santos Frois, Gerente**, em 16/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivy Marley Martins Soares, Servidora**, em 16/06/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Santos, Chefe de Setor**, em 17/06/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116096161** e o código CRC **0DE1CF87**.

---